PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 556
Mov. 62

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
1050/2026	**Até 09 h 30 min do dia 29/09/2026**
	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO	**09 h 30 min do dia 29/09/2026**
UASG: 928278	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados **de seguro automotivo (cobertura de casco, RCF-V e APP) com assistência 24 horas, para atender a frota de 210 veículos oficiais do Instituto Água e Terra (IAT)**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 605.810,92 (seiscentos e cinco mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: F6931 1812 223 8286 - Gestão Administrativa IAT

Elemento da despesa: 3390.39.69 Seguros em Geral

Fonte: 500/501, detalhamento 000/250

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), do Compras Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e do Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Suellen Azevedo Costa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n. 443, de 18 de junho de 2026 e n.º 445, de 19 de junho de 2026, servidores(as) do IAT.

E-mail:licitar@iat.pr.gov.br;

Telefones: (41) 3304-7030, (41) 3304-7046 (41) 3304-7082;

Endereço: Rua Padre Agostinho, 690, Bairro Mercês – CEP 80.430-050, Curitiba/ Paraná

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 557
Mov. 62

O atendimento será feito de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h30min às 12 h** e das **13h às 17:30min**, exceto feriados.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/Compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 558
Mov. 62

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de habilitação;
Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
Anexo IV – Modelo de procuração;
Anexo V – Modelo de declaração;
Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
Anexo VIII – Minuta de Contrato;
Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - compras.gov.br, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (compras.gov.br), conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais ou, ainda, por meio do telefone 0800-978-9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual compras.gov.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 560
Mov. 62

no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a *180 (cento e oitenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1 Esse prazo está estabelecido para assegurar que a Administração tenha tempo suficiente para realizar a avaliação completa e detalhada das propostas recebidas, realizar os procedimentos administrativos internos, e possibilitar eventuais negociações ou ajustes que se façam necessários. Além disso, garante que as condições apresentadas pelo licitante permaneçam válidas e inalteradas durante o período de avaliação e decisão, e está alinhado com o prazo de validade comumente praticado em processos licitatórios, conforme as orientações legais e normativas recomendadas.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A escolha do modo de disputa aberto fundamenta-se na transparência e na igualdade de condições, na promoção da competitividade, na eficiência do processo e no atendimento ao interesse público. Esse modo atende aos princípios e exigências legais, e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 562 Mov. 62

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *02 (duas) horas,* envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 563
Mov. 62

sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *24 (vinte e quatro) horas*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *24 (vinte e quatro) horas*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 564
Mov. 62

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 565
Mov. 62

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086,

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 567
Mov. 62

de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

Lilian dos Santos Barreto
Membro de Apoio da Comissão de Licitações
Instituto Água e Terra – IAT/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 568
Mov. 62

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 569 Mov. 62

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a instauração de procedimento licitatório para a realização a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, com vistas ao atendimento das necessidades desta, conforme especificações da planilha abaixo:

Veículos a Serem Segurados

Item	Tipo	Quantidade	Veículo	Ano	Valor Ref. Unitário(R$)	Valor Ref. Total
1	SUV	08 Unidades	Ford Territory	2025/2026	R$ 2.565,00	R$ 20.520,00
2	Caminhonete	01 Unidade	Toro Freedom	2019/2020	R$ 2.205,00	R$ 2.205,00
3	Caminhonete	10 Unidades	Triton GL AT4	2025/2026	R$ 3.240,00	R$ 32.400,00
4	Caminhonete	119 Unidades	Ranger XLS	2025/2026	R$ 3001,50	R$ 357.178,50
5	Sedan	01 Unidade	Fusion	2017/2017	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00
6	Sedan	01 Unidade	Focus	2017/2018	R$ 990,00	R$ 990,00
7	Caminhonete	20 Unidades	L200 Triton SPO GL	2022/2023	R$ 2.828,10	R$ 56.562,00
8	Caminhonete	23 Unidades	L200 Triton SPO GL	2021/2022	R$ 2.825,79	R$ 64.993,17
9	Picape	22 Unidades	Strada Endurance	2021/2021	R$ 2.603,23	R$ 57.271,06
10	Picape	3 Unidades	Strada Endurance	2022/2022	R$ 2.603,23	R$ 7.809,69
11	Caminhonete	01 Unidade	Ranger XLS	2024/2024	R$ 3.001,50	R$ 3.001,50
12	Picape	01 Unidade	Montana	2023/2024	R$	R$

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 65 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 570 Mov. 62

					1.575,00	1.575,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO:		**R$ 605.810,92**

Relação detalhada do Anexo I

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por preço global, atendendo as quantidades estabelecidas no presente termo.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Cobertura casco 100% FIPE – Conforme tabela do mês.
- RCF Danos Materiais mínimo R$300.000,00,
- Danos Corporais mínimo R$ 300.000,00
- Danos Morais R$ 100.000,00;
- APP morte e invalidez mínmo R$50.000,00
- DMH mínimo R$10.000,00;
- Franquia – média de mercado não podendo ultrapassar 5 % do valor do veículo
- Cobertura de vidros traseiro – conforme franquia.
- Parabrisa – conforme franquia
- Faróis – conforme franquia
- Lanternas e retrovisores conforme franquia.
- Eventos da natureza
- roubo, furto, incêndio;
- Assistência 24h;
- Guincho mínimo 1000 km;
- Carro reserva se necessário.

1.2.1 Forma de execução

A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional, conforme a seguir:

a) Cobertura Compreensiva abrangendo:

- Colisão com perda parcial ou total;
- Capotagem;
- Queda acidental;
- Roubo ou furto;

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 66 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 571 Mov. 62

- Incêndio;
- Inundação;
- Alagamento;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado desde que por meio apropriado;
- Danos materiais e danos corporais causados a Terceiros (RCF);
- Acidentes pessoais dos passageiros (APP).

c) Franquia:
- A franquia deverá ser paga pelo segurado em caso de perda parcial do veículo;
- Não há pagamento de franquia em caso de perda total do veículo;
- Não há pagamento de franquia para atendimento a Terceiros;
- Em caso de sinistro, a franquia deverá ser paga diretamente à oficina responsável pelos serviços de reparos, a ser indicada pela seguradora.

d) Acidentes pessoais de passageiros (APP):
- Deverão estar cobertas pelo seguro: morte;
- Invalidez permanente, total ou parcial, desde que os ocupantes estejam no interior do veículo no momento do evento e que seja decorrente exclusivamente de acidente de trânsito.

e) A cobertura de APP para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias.

f) Cobertura completa de vidros básicos – para-brisas, laterais e traseiros.

1.2.2 Os itens a seguir, deverão estar incluídos no valor da cobertura/prêmio, a ser ofertado, conforme, o tipo do veículo, e, mediante, valor de franquia, conforme, o caso:

a) Faróis LED;
b) Faróis XENON;
c) Vidro traseiro;
d) Faróis;
e) Retrovisores;
f) Laterais;
g) Lanternas;
h) Lanternas LED;
i) Para-brisa.

1.2.3 Da assistência

a) Assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo território nacional;

b) Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;

c) Reboque ou transporte do veículo segurado com limite de **1000 (mil) quilômetros** de

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 67 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 572 Mov. 62

distância, deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
d) Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o município mais próximo.
e) Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
f) Assistência completa, incluindo guincho, transporte alternativo (Táxi), chaveiro, carro reserva 30 dias

1.2.4 Da vistoria
A empresa vencedora deverá realizar vistoria prévia caso julgue como necessário para a participação do certame.

1.2.5 Disposições gerais
1.2.5.1 O Seguro deverá ter a validade de **12 (doze) meses**, a partir da vistoria do veículo;
1.2.5.2 Deverá ser designado corretor habilitado, para representar a Seguradora junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
1.2.5.3 O Instituto poderá incluir novos veículos, que possam vir a serem adquiridos para serem segurados, nas mesmas condições dos demais e, em conformidade com os valores respectivos para os anos e modelos dos veículos, através de endosso a apólice.
1.2.5.4 A licitante deverá apresentar as informações e valores constantes do termo de referência, junto com a sua proposta.
1.2.5.5 Os valores deverão ser para pagamento em até dez parcelas sem juros, com o mesmo valor de preço à vista.
1.2.5.6 A Seguradora contratada deverá emitir apólices conforme a necessidade do Instituto Água e Terra.
1.2.5.7 O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, após entrega dos documentos;
1.2.5.8 A empresa vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para o veículo objeto desta licitação;
1.2.5.9 O prazo de entrega da apólice definitiva pela contratada será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de início da vigência do Seguro.

1.2.6 Do atendimento das ocorrências
1.2.6.1 A Contratada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
1.2.6.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 573 Mov. 62

1.2.6.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação do Instituto Água e Terra, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
1.2.6.4 Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03h (três horas) após o aviso de sinistro.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

A padronização dos serviços será de acordo com o sistema GMS - Catálogo de itens.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços será destinado a atender a Frota do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, em todo território Nacional,

Endereço SEDE: Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Curitiba – Paraná.

2DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente proposta tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**. Esta solicitação se insere dentro do compromisso da Administração Pública Estadual em garantir a segurança, regularidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, promovendo a transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.
2.2 A contratação do serviço de seguros para veículos, em atendimento as demandas do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, justifica-se como medida indispensável para proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades essenciais realizadas em benefício da população.
2.3 A aquisição do serviço de seguros para veículos é uma medida crucial e estratégica para garantir a eficácia e a segurança do patrimônio do INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
2.4 O seguro é indispensável para mitigar esses riscos, garantir a integridade do patrimônio público e assegurar que as atividades do INSTITTUTO ÁGUA E TERRA.
2.5 A proteção destes veículos por meio de seguro é essencial para garantir a segurança de todos que fazem uso dos mesmos, além de prevenir prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos ou outros danos. Essa cobertura é uma medida preventiva que assegura a continuidade dos serviços com qualidade e segurança.
2.6 A contratação de seguros para os veículos é fundamental para resguardar o patrimônio público contra danos imprevistos, garantir a eficiência dos serviços prestados e preservar os recursos públicos, minimizando os custos decorrentes de sinistros.
2.7 A contratação de seguros para os veículos é uma medida estratégica e preventiva que visa assegurar a continuidade dos serviços, proteger o patrimônio público e garantir a segurança e a eficiência das operações realizadas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 69 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 574 Mov. 62

2.8 Ao adotar essa medida, o INSTITUTO não apenas cumpre com as diretrizes governamentais, mas também se resguarda contra possíveis contingências financeiras decorrentes de danos materiais, acidentes ou outras eventualidades que possam impactar a operacionalidade destes veículos.

2.9 Os veículos são utilizados em operações cruciais, especialmente em áreas rurais e vias não pavimentadas, onde as condições adversas aumentam significativamente os riscos de acidentes e avarias. O seguro é indispensável para mitigar esses riscos, garantir a integridade do patrimônio público e assegurar que as atividades das secretarias sejam realizadas sem interrupções que poderiam impactar negativamente.

2.10 A proteção destes veículos por meio de seguro é essencial para garantir a segurança de todos que fazem uso dos mesmos, além de prevenir prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos ou outros danos. Essa cobertura é uma medida preventiva que assegura a continuidade dos serviços com qualidade e segurança.

2.11 A contratação de seguros para os veículos é fundamental para resguardar o patrimônio público contra danos imprevistos, garantir a eficiência dos serviços prestados e preservar os recursos públicos, minimizando os custos decorrentes de sinistros.

2.12 Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o devido fim.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução objeto deste Estudo é a escolha de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA,** que se dará através de deflagração de procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico**, adquirindo a quantidade necessária para atender às demandas já citadas.

3.2 A solução proposta atende às exigências legais estipuladas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo de contratação, ao tempo em que, se recomenda a realização de **Processo Licitatório**, através da modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento será o de menor preço, onde o objetivo da administração pública é a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade dos prestação, sendo o mais recomendável neste caso.

3.3 Dessa forma, a solução proposta deste Estudo é a contratação de empresa **especializada para a prestação de serviços de seguros automotivo**, que visa assegurar a qualidade, conformidade e eficiência dos trabalhos realizados pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, ao tempo em que, se recomenda a realização de Processo Licitatório, através da modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço, onde o objetivo da administração pública é a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 575 Mov. 62

padrões de qualidade dos prestação, bem como comprando a administração a quantidade necessária para atender às demandas já citadas, em empresas que detenham o ramo e qualificação para o futuro fornecimento

4.4 O Processo Licitatório será através do Pregão Eletrônico, realizado à luz do disposto nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/21, adquirindo, eventualmente, esta administração a quantidade necessária para atender às demandas já citadas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Serviço da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa **especializada para a prestação de serviços de seguros automotivo,** visando atender as necessidades do INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

4.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 10089/2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento de entrega não se aplica para este objeto, tendo em vista que, se trata de **seguro automotivo**, a serem entregues em uma única vez de acordo com a solicitação do órgão demandante, no caso o Instituto Água e Terra.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Logística de Atendimento e Emissões de CO: Na prestação do serviço de Assistência 24 horas (reboque/guincho) e socorro mecânico, a contratada deverá buscar a otimização de rotas e, preferencialmente, a utilização de prestadores de serviços e mão de obra local da região, visando à redução da emissão de gases de efeito estufa no deslocamento.

6.2 Uso Racional de Recursos e Desmaterialização: A execução do contrato deverá priorizar a desmaterialização de processos, sendo obrigatória a emissão da apólice, dos endossos, dos boletos de faturamento e das comunicações de sinistro exclusivamente por **meio eletrônico/digital**, eliminando o uso de papel e insumos de impressão.

6.3 Práticas Sustentáveis nas Oficinas Referenciadas: As oficinas indicadas pela contratada para o atendimento da frota do DNIT deverão observar as normas ambientais vigentes para o setor automotivo, incluindo:

O descarte adequado e a destinação final certificada de resíduos perigosos (óleos lubrificantes usados, fluidos de freio, baterias, pneus e sucatas metálicas/plásticas); A utilização responsável e sustentável de energia elétrica e água durante os reparos dos veículos; O uso de materiais biodegradáveis ou menos poluentes nos processos de limpeza e pintura, no que couber.

6.4 Destinação Final dos Salvados Responsabilidade Ambiental pós-Indenização: Nos casos de indenização integral em que os salvados passem a ser de responsabilidade da seguradora, esta deverá garantir que a destinação do bem (seja por leilão de recuperação ou reciclagem/desmonte) ocorra em estrita observância à legislação ambiental, evitando a

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 71 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 576 Mov. 62

contaminação do solo e promovendo a economia circular de peças, além de providenciar a baixa definitiva do registro do veículo junto aos órgãos de trânsito.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os serviços/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados prioritariamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 execução do objeto de forma integral e conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

9.1.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução do objeto

9.1.3 O Contrato terá vigência após a Assinatura do Contrato.

9.1.4 Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

9.1.5 Seguradora autorizada pela SUSEP com emissão de Certidão de Licenciamento.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 74 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 579 Mov. 62

provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.2 Normas e certificações: se os serviços a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

11.3 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o serviço da licitação.

11.4 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos materiais, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

11.5 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

11.6 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 75 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 580 Mov. 62

Administração.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 581 Mov. 62

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

13.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.9 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.13 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.14 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.15 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 77 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 582 Mov. 62

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início após a assinatura do Contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 30 dias

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 78 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 583 Mov. 62

penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Edital outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Transporte – Telefone 41-32133779.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 79 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 584 Mov. 62

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Conforme indicado na Declaração Orçamentária;

Fonte de Recursos: Conforme indicado na Declaração Orçamentária;

Programa de Trabalho: Conforme indicado na Declaração Orçamentária;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Declaração Orçamentária;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Datado eletronicamente.

Diego Ferreira
Divisão de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 585 Mov. 62

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Anexo I

Tabela completa dos veículos.

I - Anexo – Relação de Veículos

Governo do Estado do Paraná — Instituto Água e Terra (IAT). Total de veículos: 210. Data de referência: 08/07/2026.

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
FORD	FORD TERRITORY 1.5T	2025/2026	GASOLINA	UBK0C72	PRETA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	FORD TERRITORY 1.5T	2025/2026	GASOLINA	UBK0C75	PRETA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	FORD TERRITORY 1.5T	2025/2026	GASOLINA	UBK0E11	PRETA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	FORD TERRITORY 1.5T	2025/2026	GASOLINA	UBK0E12	PRETA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	FORD TERRITORY 1.5T	2025/2026	GASOLINA	UBK0E13	PRETA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	FORD TERRITORY 1.5T	2025/2026	GASOLINA	UBK0E16	PRETA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	FORD TERRITORY 1.5T	2025/2026	GASOLINA	UBK0E19	PRETA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	FORD TERRITORY 1.5T	2025/2026	GASOLINA	UBK0E20	PRETA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	TORO FREEDOM AT	2019/2020	FLEX	QUK8F36	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	TRITON GL AT4	2025/2026	DIESEL S10	UBG6A15	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	TRITON GL AT4	2025/2026	DIESEL S10	UBG6A19	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	TRITON GL AT4	2025/2026	DIESEL S10	UBG6A39	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	TRITON GL AT4	2025/2026	DIESEL S10	UBG5J93	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	TRITON GL AT4	2025/2026	DIESEL S10	UBG5I71	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	TRITON GL	2025/2026	DIESEL S10	UBG5J91	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
	AT4							ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	TRITON GL AT4	2025/2026	DIESEL S10	UBG6A23	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	TRITON GL AT4	2025/2026	DIESEL S10	UBG6A45	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	TRITON GL AT4	2025/2026	DIESEL S10	UBG6A44	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	TRITON GL AT4	2025/2026	DIESEL S10	UBG5J97	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F72	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F43	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F42	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F40	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F39	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F37	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F35	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F32	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F31	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F30	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F29	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F27	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F25	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F24	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F23	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F21	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F20	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE5F19	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3H29	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E48	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E41	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E40	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E39	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E37	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E32	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E31	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E30	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E28	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E27	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E24	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E23	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 83 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 588 Mov. 62

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E17	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3E03	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE3D96	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE2F10	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE2F09	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE2F08	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE2F07	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE2F04	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE2F02	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UBE2F01	BRANCA	LEVE	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C69	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C67	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C66	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C64	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C62	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C61	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C60	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C56	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 84 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 589 Mov. 62

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C49	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C34	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW7C32	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6J05	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6J04	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6J02	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6J01	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6I99	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6I97	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6I96	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6I95	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6I93	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6I90	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6I83	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6I77	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6I03	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H95	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H92	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 85 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 590 Mov. 62

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H91	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H90	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H89	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H87	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H85	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H82	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H80	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H78	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H74	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H71	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H70	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H68	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H65	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H64	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H63	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H62	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H60	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H59	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 86 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 591 Mov. 62

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H58	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H56	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H55	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UAW6H53	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2024/2024	DIESEL S10	TAN8J22	BRANCO	PICKUP	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
CHEVROLET	MONTANA	2023/2024	FLEX	SIM3F29	PRATA	LEVE	INATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F46	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F45	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F43	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F42	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F41	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F40	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F18	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F17	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F16	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F15	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC6D07	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC6D06	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 87 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 592 Mov. 62

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F67	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F64	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F63	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F62	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F61	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F51	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F48	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL S10	SEC5F47	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	FLEX	SDS8C39	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	FLEX	SDS8C38	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	FLEX	SDS8C37	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4B01	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A99	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A82	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A80	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A79	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A78	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A77	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A75	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A74	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A72	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A71	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A70	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A68	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A67	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A66	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A65	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A64	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A63	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A62	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A61	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A59	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	FLEX	RHB4A58	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H87	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H95	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H94	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H92	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H91	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H90	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H89	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H88	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H84	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H86	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H85	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H83	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H82	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H80	BRANCA	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H79	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H78	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H76	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H75	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H73	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H71	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H70	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 90 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 595 Mov. 62

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H69	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	2021/2022	DIESEL S10	RHA4H68	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	FUSION	2017/2017	FLEX	ABY3I00	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	FOCUS	2017/2018	FLEX	BBQ-8238	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCC6E41	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F87	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6G03	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F83	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F93	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6I85	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F84	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCC7E75	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCC6E39	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6I84	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F90	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F95	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB5C10	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F89	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 91 Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 596 Mov. 62

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Cor	Tipo	Status	Órgão
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCC6E36	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6G04	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F86	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F85	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB5C24	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB5B97	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB5C09	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCC6E43	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6I83	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6I79	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F82	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCC6E34	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F92	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F98	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB6F94	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
FORD	RANGER XLSCD3D4A	2025/2026	DIESEL S10	UCB5D80	BRANCO	MEDIO	ATIVO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160401aef7d0d47ff6da704965fe5818**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 91a Mov. 17
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 597 Mov. 62

Documento: **TERMOFINAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Diego Ferreira (XXX.745.629-XX)** em 08/07/2026 14:10 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG.

Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Diego Ferreira** em: 08/07/2026 14:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 598
Mov. 62

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 599
Mov. 62

resultado: superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Comprovação de registro e autorização operacional para o ramo de seguros, mediante a apresentação de Certidão de Licenciamento emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), em plena validade.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 600
Mov. 62

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1050 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço: Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco: 001 – Banco do Brasil	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de seguro automotivo (cobertura de casco, RCF-V e APP) com assistência 24 horas, para atender a frota de 210 veículos oficiais do Instituto Água e Terra (IAT), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Lote único	Descrição	Exigências complementares do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	SUV Ford Territory 2025/2026	• Cobertura casco 100% FIPE – Conforme tabela do mês. • RCF Danos Materiais mínimo R$300.000,00, • Danos Corporais mínimo R$ 300.000,00 • Danos Morais R$ 100.000,00; • APP morte e invalidez mínimo R$50.000,00 • DMH mínimo R$10.000,00; • Franquia – média de mercado não podendo ultrapassar 5 % do valor do veículo • Cobertura de vidros traseiro – conforme franquia. • Parabrisa – conforme franquia • Faróis – conforme franquia • Lanternas e retrovisores conforme franquia. • Eventos da natureza • roubo, furto, incêndio; • Assistência 24h; • Guincho mínimo 1000 km; • Carro reserva se necessário.	Un	8	R$	R$
Item 2	Caminhonete Toro Freedom 2019/2020		Un	1	R$	R$
Item 3	Caminhonete Triton GL AT4 2025/2026		Un	10	R$	R$
Item 4	Caminhonete Ranger XLS 2025/2026		Un	119	R$	R$
Item 5	Sedan Fusion 2017/2017		Un	1	R$	R$
Item 6	Sedan Focus 2017/2018		Un	1	R$	R$
Item 7	Caminhonete L200 Triton SPO GL 2022/2023		Un	20	R$	R$
Item 8	Caminhonete L200 Triton SPO GL 2021/2022		Un	23	R$	R$
Item 9	Picape Strada Endurance 2021/2021		Un	22	R$	R$
Item 10	Picape Strada Endurance 2022/2022		Un	3	R$	R$
Item 11	Caminhonete Ranger XLS 2024/2024		Un	1	R$	R$
Item 12	Picape Montana 2023/2024		Un	1	R$	R$
					Preço global R$	

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 601
Mov. 62

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 602
Mov. 62

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1050/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 603
Mov. 62

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 604
Mov. 62

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1050/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 605
Mov. 62

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1050/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 606
Mov. 62

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Rua Engenheiro Rebouças, 1206, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.215-100 (Sede Administrativa), com abrangência de cobertura e assistência em todo o território nacional
Responsável pelo Recebimento: Setor de Transporte / Divisão de Administração Geral (ou fiscal designado por portaria própria)
Telefone: (41) 3213-3779 / (41) 3304-7030
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h às 17h30min

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 607
Mov. 62

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1050/2026 (protocolo n.º 23.598.257-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços continuados de seguro automotivo para a frota de 210 veículos oficiais do IAT, conforme descrito no Termo de Referência.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 608
Mov. 62

Lote único	Descrição	Exigências complementares do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	SUV Ford Territory 2025/2026	• Cobertura casco 100% FIPE – Conforme tabela do mês. • RCF Danos Materiais mínimo R$300.000,00, • Danos Corporais mínimo R$ 300.000,00 • Danos Morais R$ 100.000,00; • APP morte e invalidez mínimo R$50.000,00 • DMH mínimo R$10.000,00; • Franquia – média de mercado não podendo ultrapassar 5 % do valor do veículo • Cobertura de vidros traseiro – conforme franquia. • Parabrisa – conforme franquia • Faróis – conforme franquia • Lanternas e retrovisores conforme franquia. • Eventos da natureza • roubo, furto, incêndio; • Assistência 24h; • Guincho mínimo 1000 km; • Carro reserva se necessário.	Un	8	R$	R$
Item 2	Caminhonete Toro Freedom 2019/2020		Un	1	R$	R$
Item 3	Caminhonete Triton GL AT4 2025/2026		Un	10	R$	R$
Item 4	Caminhonete Ranger XLS 2025/2026		Un	119	R$	R$
Item 5	Sedan Fusion 2017/2017		Un	1	R$	R$
Item 6	Sedan Focus 2017/2018		Un	1	R$	R$
Item 7	Caminhonete L200 Triton SPO GL 2022/2023		Un	20	R$	R$
Item 8	Caminhonete L200 Triton SPO GL 2021/2022		Un	23	R$	R$
Item 9	Picape Strada Endurance 2021/2021		Un	22	R$	R$
Item 10	Picape Strada Endurance 2022/2022		Un	3	R$	R$
Item 11	Caminhonete Ranger XLS 2024/2024		Un	1	R$	R$
Item 12	Picape Montana 2023/2024		Un	1	R$	R$
					Preço global R$	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1050/2026, objeto do processo administrativo n.º 23.598.257-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 609
Mov. 62

fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início com a assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 30 (trinta) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6931 – IAT;

Fonte de Recursos: 500-501, detalhamento 000/250(;

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 610
Mov. 62

Programa de Trabalho: F6931 1812 223 8286 - Gestão Administrativa IAT;

Elemento de Despesa: 3390.39.69 Seguros em Geral.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.1 Sem prejuízo da data de encerramento registrada nos sistemas administrativos, o vínculo contratual entre as partes permanecerá plenamente válido e eficaz até a data de expiração da cobertura da última apólice ou certificado individual de seguro emitido, conforme o rito de vistorias previsto no item 1.2.5.1 do Termo de Referência.

8.1.2 A manutenção da eficácia contratual prevista no item anterior visa garantir à Contratante o direito de exigir o cumprimento das obrigações de resultado, a regulação de sinistros ocorridos no período de cobertura e a aplicação de eventuais penalidades, mesmo que o processamento administrativo ocorra após a data de vigência cronológica estimada no sistema.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada parcela do prêmio deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.1.1 O atesto da primeira fatura fica condicionado à entrega da apólice definitiva ou dos certificados individuais de seguro, no prazo previsto no item 1.2.5.9 do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 O pagamento do prêmio anual de seguro será realizado em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros, conforme estabelecido no item 1.2.5.5 do Termo de Referência.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 616
Mov. 62

zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. MATRIZ DE RISCO

17.1 A presente contratação adota matriz de riscos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de definir as responsabilidades das partes quanto aos eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

17.2 Constituem riscos alocados à CONTRATADA:

I – a incapacidade econômico-financeira superveniente que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive em decorrência de recuperação judicial, falência ou outras situações que inviabilizem a execução contratual;

II – o descumprimento das obrigações contratuais, em especial a recusa injustificada na prestação dos serviços, a negativa indevida de cobertura securitária contratada, o atraso na regulação de sinistros ou o não atendimento das condições previstas no Termo de Referência;

III – falhas operacionais, administrativas ou de gestão que impeçam ou retardem a adequada prestação dos serviços de seguro automotivo.

17.3 A ocorrência dos riscos previstos no item anterior constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não ensejando recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4 Na ocorrência de quaisquer dos riscos previstos no item 17.2, a CONTRATANTE poderá, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – exigir o imediato cumprimento das obrigações contratuais;

II – aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente;

III – rescindir o contrato, quando caracterizada sua inexecução total ou parcial;

IV – adotar as demais medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

17.5 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando decorrente de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio aos riscos assumidos pela CONTRATADA, devidamente comprovado e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 A presente contratação caracteriza-se como obrigação de resultado, competindo à CONTRATADA garantir a manutenção da cobertura securitária contratada durante toda a vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na apólice e na legislação aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 617
Mov. 62

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 618
Mov. 62

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1050/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 619
Mov. 62

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d4640b10cb821264e4c46d7c057e27**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 619a
Mov. 62

Documento: **Prege1050.2026ContratacaoSegurosorganized.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 10/09/2026 17:12 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO.

Inserido ao protocolo **23.598.257-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 16:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: